



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**  
*(Exclusiva às beneficiárias da LC 123/2006)*

*Edital de pregão eletrônico para a aquisição de equipamentos para o Centro Municipal de Saúde.*

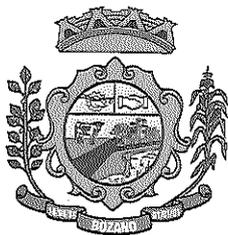
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOZANO**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa aberta, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos para o Centro Municipal de Saúde, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no **dia 31 de outubro de 2024, às 8h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h do dia da sessão (horário de Brasília).

**1. OBJETO**

Constitui objeto desta licitação, a seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, visando à contratação de empresa(s) **para o fornecimento de equipamentos**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	10	unidade	Aquecedor elétrico portátil de ambiente 2 em 1, 220v, 3 níveis de potência
2	2	unidade	Balança antropométrica digital até 300 kg / divisão de 100g, para pesar e medir pessoas, plataforma medindo 50cm x 60cm, Sua Régua Antropométrica mede até 2,00 metros com graduação de 0,5cm, bivolt, aprovado pelo Inmetro
3	2	unidade	Balança antropométrica digital até 300 kg / divisão de 100g, para pesar e medir pessoas, plataforma medindo 40cm x 40cm, Sua Régua Antropométrica mede até 2,00 metros com graduação de 0,5cm, bivolt, aprovado pelo Inmetro
4	3	unidade	Cadeira de rodas fabricada em tubos de aço carbono com assento e encosto duplo em nylon, com pneu maciço, capacidade até 90 kg, largura do assento 44 cm, apoio de pés removível e regulável, freios bilaterais com regulagem, na cor preta
5	1	unidade	Cadeira de rodas obeso até 200 kg, pneu maciço, cor preta, almofada 5 cm de espessura, freios bilaterais, largura do assento 60cm na cor preta
6	3	unidade	Cadeira fixa para obeso, com capacidade para pessoas de até 250kg, assento em madeira estofado em espuma densidade mínima 28, largura do acento de 60 a 70cm, revestimento em couro ecológico na cor preta, braço fixo em PU
7	3	unidade	Cadeira para escritório, tipo presidente cor azul com Espuma Injetada, Base giratória em aço com capa protetora em poláina, Rodízios 50mm Nylon, Regulagem de altura à gás, Regulagem Back system com 02 alavancas de regulagem, Regula a altura do assento, Regula a altura do encosto, Regula a inclinação do encosto, possibilitando travar em várias posições inclinadas, Braços SL com regulagem de altura, Contra capa protetora em polipropileno no assento e encosto, Assento e encosto com curvaturas ergonômicas, Dimensões do produto: Encosto 61,5 cm, Acento 48cm x46cm
8	3	unidade	Climatizador de ar split 12000 btus, inverter quente/frio, 220 v, na cor



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

			branca, com instalação e materiais da instalação inclusos.
9	2	unidade	Climatizador de ar split 24000 btus, inverter quente/frio, 220 v, na cor branca, com instalação e materiais da instalação inclusos.
10	1	unidade	Detector fetal portátil digital com bateria recarregável e carregador, utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais
11	5	unidade	Escada com dois degraus, estrutura tubular, pintura eletrostática, piso antiderrapante, tamanho 40cm x 40cm x 54cm
12	2	unidade	Foco auxiliar para exames clínicos e ginecológico sem espelho, com luz de led, altura de regulagem variando entre 90cm e 164cm, base com 04 rodízios
13	1	unidade	Foco de luz auxiliar contendo 3 LEDs principais; construído em aço antioxidante e antiferrugem; pintado em epóxi à 250° celsius com acabamento em poliestireno de alto impacto; tensão de alimentação: 110-230 V c.a. ± 10% 50/60 Hz; potência máxima: 142,4 VA / 50,5 W; fusível 5 x 20 mm T 3, 15AL 250 V (IEC 60127); Iluminância de 31.000 lux (a distância de 100 cm); módulo de Emergência integrado ao equipamento com autonomia aproximada de 150 min (bateria 12V X 7Ah); vida útil mín. esperada para os LEDs de 60.000horas; controle por membrana; ajuste de foco fixo com diâmetro de 110 mm; cabeçote com 245 mm de diâmetro; articulação horizontal do braço fixo em 174°; articulação da cúpula nas posições horizontal e vertical de 330°

A entrega dos equipamentos, bem como a instalação dos climatizadores deverá ser feita junto ao Centro Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 437, Bozano/RS, em até **15 dias** da assinatura do Contrato Administrativo, em horário de expediente (8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00), devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 2.1** Para participar no certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: <https://pregaobanrisul.com.br/>.
- 2.3** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, inclusive:
- 2.3.1** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou através de representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.3.2** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.3.3** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 2.3.5** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, podendo ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2 O licitante deverá **DECLARAR** em campo próprio do sistema:
- 3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta às exigências do edital;
- 3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.2.3 Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006.
- 3.2.4 Observância do limite de R\$ 4.800.000,00 por microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, referindo que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.
- 3.3 O declarante responde na forma da lei pela veracidade das informações prestadas. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- 3.4 Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 2h ou em prazo a ser fixado no ato pelo pregoeiro.

### 4. PROPOSTA

- 4.1 Os licitantes registrarão suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários do item, incluindo a tributação, custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas;
- 4.2 A proposta terá validade de 60 dias, contados da data de abertura da sessão do pregão.
- 4.3 Para fins de classificação e habilitação da proposta vencedora, o licitante deverá apresentar relativamente aos itens dos quais for vencedor os seguintes documentos:
- 4.3.1 Registro do produto junto à ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando couber, compatível com o item licitado.
- 4.3.2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para a Saúde, expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando couber.
- 4.3.3 A não apresentação de quaisquer documentos previstos nos itens 4.3.1 e 4.3.2, de acordo com as condições exigidas, acarreta a desclassificação parcial da proposta, relativamente ao item cujo documento



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

não demonstrar a regularidade.

### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação, apenas o licitante vencedor enviará os seguintes documentos:

#### 5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.1.1 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.3 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 5.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- 5.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 5.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- 5.2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social. A licitante que apresentar certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal (item 6.2.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 5.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.2.9 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002; (Modelo Anexo III)
- 5.2.10 Declaração atestando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; (Modelo Anexo IV)
- 5.2.11 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Modelo Anexo V)

#### 5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, dentro do prazo de validade apontada no documento expedido pelo Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica. Se não constar prazo de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 dias que antecede a data de sua apresentação no processo licitatório.

#### 5.4 REGULARIDADE TÉCNICA

- 5.4.1 Alvará Sanitário, quando couber;
- 5.4.2 Autorização de funcionamento da empresa junto à ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando couber.

#### 5.4.3 **Comprovação da Qualificação Técnica – exclusivo para os itens 8 e 9:**

- 5.4.3.1 Certidão de Registro da Empresa no Conselho Profissional Competente, da região a que estiver



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

**5.4.3.2** Certidão de Registro do Responsável Técnico da empresa, no Conselho Profissional Competente, da Região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

**5.4.3.3** Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico, em nome do Responsável Técnico da empresa, devidamente registrado no Conselho Profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o objeto da licitação.

### **5.5 CONDIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.5.1** Empresas cadastradas no Município de Bozano poderão substituir a documentação de habilitação pela apresentação de Certificado de Registro de Fornecedor -, quando vigente, compatível com o objeto licitado e contenha todos os documentos exigidos neste edital.

**5.5.1.1** Quando o CRF vigente omitir algum documento exigido neste edital para habilitação, a licitante poderá apresentar o CRF juntamente com o documento de habilitação exigido pelo edital.

**5.5.2** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**5.5.2.1** Complementação de informação sobre o próprio documento já apresentado, visando a esclarecer fatos existentes à época da abertura do certame;

**5.5.2.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.5.3** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **6. PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**6.1** Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato dela decorrente, direta ou indiretamente:

**6.1.1** Pessoa física ou jurídica que ao tempo da licitação se encontre impossibilitada de participar, em decorrência de sanção (penalidade) que lhe tenha sido imposta. Tal impedimento é estendido ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

**6.1.2** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta (pais, sogros, avós, filhos, netos), colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (irmãos, cunhados, tios e sobrinhos);

**6.1.3** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**6.1.4** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**6.1.5** Agente público do Município de Bozano: serão observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego;

**6.1.6** Empresas que não cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo.

**6.2** Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação é proibido ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município de Bozano ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha;

**7.2** Os licitantes participarão da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, sendo responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**7.3** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, salvo impossibilidade operacional do sistema, que viabilizará subsidiariamente a comunicação através de e-mail institucional, cujo teor será juntado ao processo.

### 8. CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

**8.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**8.2** Serão desclassificadas as propostas que:

**8.2.1** Contenham vícios insanáveis;

**8.2.2** Não obedeçam especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**8.2.3** Apresentem preços inexequíveis ou, após a sessão de lances, permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação;

**8.2.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.2.5** Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis;

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a naquilo que não conflitar com o edital.

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances – exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**8.5.1** Somente participarão da fase competitiva os autores das propostas classificadas;

9



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

**8.6** Os licitantes serão informados em tempo real, pelo sistema eletrônico, acerca do valor do menor lance registrado (vedada a identificação do seu autor), para que ofertem seus lances sucessivos, durante o horário fixado para duração da etapa competitiva, observando-se as seguintes regras:

**8.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

**8.6.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**8.6.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

**8.6.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 2,00** (dois reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;

**8.6.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**8.6.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

**8.6.7** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

### 9. MODO DE DISPUTA

**9.1** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

**9.2** A etapa competitiva – de envio de lances na sessão pública – durará 10 (dez) minutos, período após o qual será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

**9.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

**9.4** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

**9.5** Encerrada a sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**9.6** Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**9.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.bozano.rs.gov.br/>.

### 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Encerrada a etapa de envio de lances, se for verificada a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

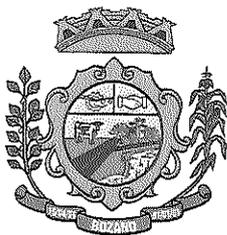
- 10.1 Disputa final, quando os licitantes empatados poderão apresentar novas propostas em ato contínuo à classificação;
- 10.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- 10.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 10.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.4.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- 10.4.2 Empresas brasileiras;
- 10.4.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.4.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

### 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (via sistema eletrônico), visando a obter melhor proposta;
- 11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.4 deste Edital;
- 11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração;
- 11.4 Não serão consideradas vantagens não previstas no edital para julgamento das propostas.

### 12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Os documentos de habilitação serão examinados pelo Pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores;
- 12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital aceitos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade;
- 12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.4 A licitante apta nos termos deste edital, aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 (que tenha apresentado declaração válida), quando apresentar restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração, que comprove a sua regularidade. Tal prerrogativa deverá ser requerida pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 12.5 Na hipótese de não ser aceita a proposta vencedora ou o licitante não atender às exigências para



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

**12.6** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 13. RECURSO

**13.1** Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos seguintes casos:

**13.1.1** Contra ato administrativo que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**13.1.2** Julgamento das propostas;

**13.1.3** Habilitação ou inabilitação de licitante;

**13.1.4** Anulação ou revogação da licitação.

**13.2** O prazo para apresentação de contrarrazões é o mesmo da interposição do recurso e terá início na data de intimação pessoal, mediante comunicação eletrônica via sistema ou e-mail cadastrado pelo licitante;

**13.3** Serão observadas as seguintes regras no processamento de recurso concernente ao julgamento de propostas e habilitação ou inabilitação:

**13.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.2** A apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior para decisão;

**13.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

**13.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### 14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**14.1** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**14.2** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**14.3** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**14.4** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### 15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

**15.1** O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação justificada durante o seu transcurso, a critério da Administração;

**15.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar contrato ou não aderir ao instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

**15.4** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos;

**15.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, observado o valor estimado e sua eventual atualização, a Administração poderá:

**15.5.1** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**15.5.2** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

**15.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

### 16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato será por prazo determinado de 180 dias, tendo início na data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega.

### 17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1** O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto, à vista da Nota Fiscal apresentada.

**17.2** A despesa será suportada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06	Secretaria de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	1.181	Aquisição de Equip. Materno-Paterno-Infantil (1621)
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

**17.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e apresentação das notas fiscais eletrônicas.

**17.4** A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do Contrato Administrativo.

**17.5** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, remunerado o capital e compensada a mora, mediante a incidência, uma única vez, do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

17.6 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

### 18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 A entrega dos e equipamento, bem como a instalação dos climatizadores, dar-se-á junto à Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Meio Ambiente, situada na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 439, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato, sem qualquer encargo adicional ao Município.

18.2 Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias, assim, os itens deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados.

18.3 As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

18.4 Os produtos que estiveram fora das normas estabelecidas, não serão recebidos pelo município.

18.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue juntamente com os itens entregues ao município.

### 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

19.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

19.2.1 Advertência;

19.2.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta inteiros por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

19.2.3 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito do Município de Bozano, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

- 19.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 19.3** As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista 19.2.2.
- 19.4** A aplicação de multa de mora não impedirá a conversão em compensatória pela Administração, que também poderá promover a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital;
- 19.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 19.6** A aplicação das sanções previstas no item 19.2.2 deste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração;
- 19.7** Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa e o contraditório ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 19.7.1** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 19.7.2** Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- 19.8** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei de Licitações e Contratos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- 19.9** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 19.9.1** Reparação integral do dano causado à Administração;
- 19.9.2** Pagamento da multa;
- 19.9.3** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 19.9.4** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 19.9.5** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;
- 19.9.6** A sanção pelas infrações previstas nos subitens 19.1.8 e 19.1.12 deste Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 20.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

poderão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [compras@bozano.rs.gov.br](mailto:compras@bozano.rs.gov.br).

**20.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <https://www.bozano.rs.gov.br/>.

### **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado;

**21.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**21.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

**21.4** A empresa contratada fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública da União, do Município e dos órgãos de controle interno e externo;

**21.5** Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí para dirimir litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bozano/RS, 14 de outubro de 2024.

  
RENATO LUIS CASAGRANDE  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município

Bozano-RS, 14/10/2024

  
Carla Luiza Perussatto CPF 015.794.470-07  
Agente Administrativo



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

---

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Anexo II

Modelo PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 11/2024

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$
1	10	unidade	Aquecedor elétrico portátil de ambiente 2 em 1, 220v, 3 níveis de potência		
2	2	unidade	Balança antropométrica digital até 300 kg / divisão de 100g, para pesar e medir pessoas, plataforma medindo 50cm x 60cm, Sua Régua Antropométrica mede até 2,00 metros com graduação de 0,5cm, bivolt, aprovado pelo Inmetro		
3	2	unidade	Balança antropométrica digital até 300 kg / divisão de 100g, para pesar e medir pessoas, plataforma medindo 40cm x 40cm, Sua Régua Antropométrica mede até 2,00 metros com graduação de 0,5cm, bivolt, aprovado pelo Inmetro		
4	3	unidade	Cadeira de rodas fabricada em tubos de aço carbono com assento e encosto duplo em nylon, com pneu maciço, capacidade até 90 kg, largura do assento 44 cm, apoio de pés removível e regulável, freios bilaterais com regulagem, na cor preta		
5	1	unidade	Cadeira de rodas obeso até 200 kg, pneu maciço, cor preta, almofada 5 cm de espessura, freios bilaterais, largura do assento 60cm na cor preta		
6	3	unidade	Cadeira fixa para obeso, com capacidade para pessoas de até 250kg, assento em madeira estofado em espuma densidade mínima 28, largura do acento de 60 a 70cm, revestimento em couro ecológico na cor preta, braço fixo em PU		
7	3	unidade	Cadeira para escritório, tipo presidente cor azul com Espuma Injetada, Base giratória em aço com capa protetora em polêina, Rodízios 50mm Nylon, Regulagem de altura à gás, Regulagem Back system com 02 alavancas de regulagem, Regula a altura do assento, Regula a altura do encosto, Regula a inclinação do encosto, possibilitando travar em várias posições inclinadas, Braços SL com regulagem de altura, Contra capa protetora em polipropileno no assento e encosto, Assento e encosto com curvaturas ergonômicas, Dimensões do produto: Encosto 61,5 cm, Acento 48cm x46cm		
8	3	unidade	Climatizador de ar split 12000 btus, inverter quente/frio, 220 v, na cor branca, com instalação e materiais da instalação inclusos.		
9	2	unidade	Climatizador de ar split 24000 btus, inverter quente/frio, 220 v, na cor branca, com instalação e materiais da instalação inclusos.		



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

10	1	unidade	Detector fetal portátil digital com bateria recarregável e carregador, utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais		
11	5	unidade	Escada com dois degraus, estrutura tubular, pintura eletrostática, piso antiderrapante, tamanho 40cm x 40cm x 54cm		
12	2	unidade	Foco auxiliar para exames clínicos e ginecológico sem espelho, com luz de led, altura de regulagem variando entre 90cm e 164cm, base com 04 rodízios		
13	1	unidade	Foco de luz auxiliar contendo 3 LEDs principais; construído em aço antioxidante e antiferrugem; pintado em epóxi à 250° celsius com acabamento em poliestireno de alto impacto; tensão de alimentação: 110-230 V c.a. ± 10% 50/60 Hz; potência máxima: 142,4 VA / 50,5 W; fusível 5 x 20 mm T 3, 15AL 250 V (IEC 60127); Iluminância de 31.000 lux (a distância de 100 cm); módulo de Emergência integrado ao equipamento com autonomia aproximada de 150 min (bateria 12V X 7Ah); vida útil mín. esperada para os LEDs de 60.000horas; controle por membrana; ajuste de foco fixo com diâmetro de 110 mm; cabeçote com 245 mm de diâmetro; articulação horizontal do braço fixo em 174°; articulação da cúpula nas posições horizontal e vertical de 330°		

Validade da proposta: 60 dias

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

ℓ



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Anexo III

Modelo **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES**

Ao

Município de Bozano

**Pregão Eletrônico nº 11/2024**

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Anexo IV

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, NEM EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

Ao

Município de Bozano

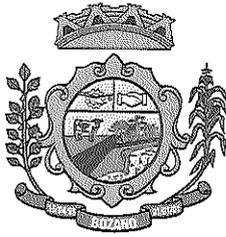
Referente Pregão Eletrônico nº 11/2024

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

e



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Anexo V

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Ao  
Município de Bozano

Pregão Eletrônico nº 11/2024

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

2



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Anexo VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Município de Bozano

Referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2024

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, em cumprimento do previsto no inciso I do art. 63 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre plenamente atende os requisitos de habilitação exigidos no Edital Pregão Eletrônico nº 11/2024.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

e



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Anexo VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

Ao

Município de Bozano

Pregão Eletrônico nº 11/2024

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI/CPF), e do seu contador, o (a) Sr. (a) (NOME), portador do CRC nº (NUMERO REGISTRO), **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações;

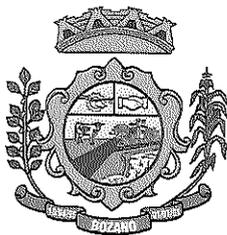
( ) **DEMAIS BENEFICIÁRIAS** da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

\_\_\_\_\_  
(NOME PROFISSIONAL CONTÁBIL – REGISTRO CRC)  
(ASSINATURA DO PROFISSIONAL CONTÁBIL)



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

Anexo VIII

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA \_\_\_\_\_"

-----

**MUNICÍPIO DE BOZANO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador da CI-RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo para fornecimento de equipamentos, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste contrato o fornecimento de equipamentos para o Centro Municipal de Saúde, devidamente descritos no Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

A entrega dos equipamentos, bem como a instalação dos climatizadores deverá ser feita junto ao Centro Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 437, Bozano/RS, em até **15 dias** da assinatura do Contrato Administrativo, em horário de expediente (8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00), devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

- 3.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em razão do transporte dos produtos.
- 3.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentados na proposta, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021 e Edital.

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço total a ser pago corresponde ao somatório dos itens considerados de menor preço, constantes na proposta ofertada pela CONTRATADA, quantificado em R\$ \_\_\_\_\_.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06	Secretaria de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	1.181	Aquisição de Equip. Materno-Paterno-Infantil (1621)
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento dos equipamentos, será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos equipamentos e instalação dos climatizadores, e apresentação das notas fiscais.
- 6.2 A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do Contrato Administrativo.
- 6.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, remunerado o capital e compensada a mora, mediante a incidência, uma única vez, do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente.
- 6.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DURAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 O presente contrato será por prazo determinado de 180 dias, tendo início na data de sua assinatura.
- 7.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega.

### CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental.

### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação ao cumprimento integral, prazos de entrega, por intermédio de servidor, o qual é designado através de portaria.

### CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

- 10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.6 Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

- 10.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 deste contrato as seguintes sanções:
- 10.2.1** Advertência;
- 10.2.2** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta inteiros por cento) do valor do objeto contratado;
- 10.2.3** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito do Município de Bozano, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 10.3** As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista 10.2.2.
- 10.4** A aplicação de multa de mora não impedirá a conversão em compensatória pela Administração, que também poderá promover a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato;
- 10.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 10.6** A aplicação das sanções previstas no item 10.2.2 deste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração;
- 10.7** Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa e o contraditório ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 10.7.1** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 10.7.2** Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- 10.8** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei de Licitações e Contratos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- 10.9** É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 10.9.1** Reparação integral do dano causado à Administração;
- 10.9.2** Pagamento da multa;
- 10.9.3** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 10.9.4** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**10.9.5** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**10.9.6** A sanção pelas infrações previstas nos subitens 10.1.6 e 10.1.10 deste Contrato exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**10.10** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO**

O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital na Modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2024, parte anexa e integrante deste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS**

Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 6/2024, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANEXOS**

Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante contendo a relação dos produtos com suas especificações, bem como o Edital na Modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) .....  
Nome:

2) .....  
Nome:

Registre-se e Publique-se.